



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.513, de 25 de julho de 2023.

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 845, de 01 de dezembro de 2004, que Cria o Conselho Municipal de Cultura, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 845, de 01 de dezembro de 2004, passa a vigorar com o seguinte teor:

*“Art. 2º. O Conselho de que trata o artigo anterior, será composto por 10 (dez) membros e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito e com mandato de 02 (dois) anos, permitindo a recondução uma única vez, por igual período.”*

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 845, de 01 de dezembro de 2004, passa a denominar-se **Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro**.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

---

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.513, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 845, de 01 de dezembro de 2004, que Cria o Conselho Municipal de Cultura, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 845, de 01 de dezembro de 2004, passa a vigorar com o seguinte teor:

*“Art. 2º. O Conselho de que trata o artigo anterior, será composto por 10 (dez) membros e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito e com mandato de 02 (dois) anos, permitindo a recondução uma única vez, por igual período.”*

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 845, de 01 de dezembro de 2004, passa a denominar-se Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Natália Santos Peixoto  
Código Identificador:067DB337

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/07/2023. Edição 2098

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>